



AÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE MENSALIDADE DO PLANO CORREIOS SAÚDE II PARA APOSENTADOS DOS PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E INCENTIVADA DOS CORREIOS.

A Advocacia Janot está ajuizando ação individual visando isentar os aposentados que saíram pelos Planos de Demissões (PDIA/PDV), da cobrança de mensalidade do Plano CORREIOS SAUDE II, requerendo a devolução dos valores que já foram pagos, por entender que esta cobrança é ilegal.

Alguns aposentados já conseguiram garantir judicialmente a isenção da cobrança da mensalidade.

A Advocacia Janot cobrará do contratante, para ajuizamento da ação, o Pró-labore inicial de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) divididos em até 02 (duas) parcelas.

No êxito da ação serão cobrados 25% (vinte e cinco por cento) do que for restituído ao associado pela Postal Saúde, no curso da demanda.

O prazo para encaminhamento do processo para a Advocacia Janot é até o dia 30/10/2019.



AÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE VALORES DAS APOSENTADORIAS/PENSÕES DE BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS PELAS EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98 E 41/03.

A Advocacia Janot está ajuizando ação coletiva visando readequar os valores das aposentadorias e/ou pensões dos benefícios concedidos até 16/12/1998, de acordo com o novo teto dos benefícios da Previdência Social, estabelecidos pela Emenda Constitucional 20/98 e Emenda Constitucional 41/03.

A Advocacia Janot cobrará individualmente, para ajuizamento da ação, o Pró-Labore de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) divididos em até 02 (parcelas).

No êxito da ação serão cobrados 25% (vinte e cinco por cento) do que for restituído ao contratante pela Previdência, no curso da demanda.

O prazo para encaminhamento do processo para a Advocacia Janot é até 11/10/2019.

Para melhores esclarecimentos os interessados poderão contatar a ARACT/SP ou comparecer à sede, para solicitar o contrato de prestação de serviço jurídico.